EDITAL Nº. 18/2019

PROCESSO SELETIVO - DESIGNAÇÃO TEMPORARIA

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, designado para responder pela presidência da Fundação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº22. 257, de 27 de julho de 2016, pelo Decreto nº 45.826, de 20 de dezembro de 2011 e CONSIDERANDO:

I - O disposto no artigo 10, inciso I da Lei Estadual nº. 10.254, de 20 de julho de 1990.

II – A implementação do **Projeto Sada Vôlei**, que visa proporcionar a crianças e jovens com idades entre 7 a 17 anos a oportunidade do aprendizado e aperfeiçoamento dos fundamentos do Voleibol.

III – No referido Projeto serão atendidos **200** (duzentos) alunos da Escola Sandoval Soares de Azevedo e alunos que integraram o Polo de Educação Integral Integrada Escola de Helena.

IV - Os princípios da transparência, moralidade e eficiência.

TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo visando designar candidato ao exercício de função pública de **Professor de Educação Básica** – PEB, **disciplina Educação Física** para atuar no **Projeto Sada Vôlei** implementado na Fundação Helena, nos termos do Contrato nº009210707, Processo nº2151.0040052/2018.

1 - DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidato para o preenchimento **de 1 (uma) vaga de temporária de Professor de Educação Básica – PEB,** conforme, remuneração, carga horária, turno constantes nos **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Serão classificados para **compor o cadastro de reserva quantitativo de vagas descrito no Anexo III deste Edital.**

1.3 - O Processo Seletivo de que trata este Edital, será para designação **até 31 de dezembro de 2019**, nos termos do §2º, artigo 10 da Lei 10.254/1990.

1.4 - O Processo Seletivo será executado por intermédio de Comissão, instituída para esse fim.

1.5 - A Comissão do Processo de Seletivo, se finda com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.6 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7 - Todos os atos do presente Processo Seletivo serão publicados nos quadros de Avisos da Fundação Helena Antipoff e no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições ocorrerão de **10 horas do dia 9 de abril de 2019 até às 10horas do dia 15 de abril de 2019**, por meio de formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br.

2.2- Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.5 - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, **sob total responsabilidade do candidato**, mesmo quando efetuado por terceiros, sob pena de desclassificação.

2.6 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

2.7 - Os candidatos serão classificados de acordo com **os últimos dados informados.**

2.8 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.9 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.10 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua **classificação preliminar e deverão ser comprovadas**, **nos termos do item 6.2 na data da designação** conforme **cronogramas Anexo VI e Anexo IX.**

2.11 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

2.12 - Toda documentação apresentada pelo candidato, não será devolvido, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.

2.13 - Habilitação e escolaridade mínima exigida para inscrição, nos termos do **Anexo II** deste Edital.

3 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando sucessivamente:

a) Será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N.º 10.741/03 (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições);

b) Maior tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, correspondente ao cargo/ função de Professor de Educação Básica, disciplina Educação Física.

c) Maior escolaridade.

d) Idade maior.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS (1ª Etapa)

4.1 - A classificação dos candidatos inscritos à designação se dá observando a **habilitação/escolaridade prevista no Anexo II** deste Edital seguida da soma de pontos definidos **no item 6.2.**

4.2 - A classificação será publicada em ordem decrescente nos quadros de avisos da Fundação Helena Antipoff e no endereço eletrônico www.fha.mg.gov, conforme cronograma de execução **Anexo VI.**

5 – DO PROCESSO AVALIATIVO

5.1 - O Processo Seletivo de que trata este Edital será constituído de **três etapas**, conforme descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	NATUREZA
1ª Etapa – Classificação do Candidato conforme Inscrição	Natureza Classificatória e Eliminatória
2ª Etapa – Analise presencial dos Documentos informados na inscrição.	Natureza Eliminatória e Classificatória
3ª Etapa – Entrevista	Natureza Eliminatória e Classificatória

6 – DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 - A segunda etapa do Processo Seletivo consubstancia-se na **apresentação presencial de documentos informados pelo candidato no ato da inscrição**, na qual resultou a classificação, tendo caráter ***eliminatório e classificatório.***

6.2 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição que resultou na sua classificação deverão **ser comprovadas, conforme documentos relacionados no quadro abaixo, sob pena de desclassificação.**

Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
1.1) Diploma de Pós Graduação na área de **Voleibol**	Será considerado o maior Título: Doutorado 5 pontos Mestrado 4 pontos Especialização 3 pontos	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.
1.2) Participação em cursos de capacitação na **área de Voleibol** certificado a **partir de 40 horas – 0.0125 pontos por hora/aula (limite 200 h/a)**	**2,5** (dois pontos e meio)	Certificado ou Declaração de conclusão
1.3) Participação em cursos na **área de Educação Física** certificado a partir de **40 horas 0.0075 pontos por hora/aula (limite 200 h/a)**	**1,5** (um ponto e meio)	Certificado ou Declaração de conclusão
1.4) Participação em cursos na área da **Educação** certificado a partir de **40 horas 0.005 pontos por hora/aula (limite 200 h/a)**	**1,0** (um ponto)	Certificado ou Declaração de conclusão
1.5)Tempo de serviço exercido na **Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais de PEB – Educação Física** até **31/12/2018 e rateio**, até o limite de **1.825 dias ou 5 anos.** OBS: Caso o tempo de serviço do candidato ultrapasse 1.825 dias, poderá ser informado, contudo será utilizado exclusivamente para critério de desempate conforme item 3.1 – "b"	0.00273 Por dia Até o limite de **5,0 (cinco)** pontos.	Documento expedido pela **Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais,** com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional (Contagem de Tempo ou Declaração ou documento equivalente).

6.3 - Será pontuado o **maior nível de Habilitação/Escolaridade que o candidato apresentar**, **nos termos do 6.2.**

6.4 - Não será considerada experiência na forma de Estágio, Bolsa de Estudo ou Aprendizado.

6.5 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a Avaliação dos Critérios de Seleção com clareza, **sob pena desclassificação.**

6.6 - A seleção terá como referência o período até **31/12/2018 e rateio.**

6.7 - Será computada **uma única vez o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.**

6.8 **- Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.**

6.9 - Para efeitos de pontuação, considera-se *"tempo de serviço*", o tempo de atividade profissional na **Rede Publica Estadual de Ensino de Minas Gerais**, correspondente ao cargo/função de Professor de Educação Básica, disciplina Educação Física, exercido até **31/12/2018 e rateio** observadas as seguintes condições:

a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado pra fins de aposentadoria;

b) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV.

c) não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A divulgação da **classificação da inscrição dar-se-á** em razão da ordem decrescente, observando-se a habilitação/escolaridade definida no **Anexo II** seguida da soma de pontos definidos **no item 6.2,** publicada nos quadros de avisos da Fundação Helena Antipoff e no endereço eletrônico www.fha.mg.gov**,** conforme cronograma de execução **Anexo VI.**

7.2 - No caso de igualdade de pontuação na classificação da inscrição aplica-se o **critério de desempate definido no item 3.1.**

8– DA SESSÃO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS

8.1 – A sessão para apresentar os documentos ocorrerá no Auditório da Fundação Helena Antipoff, localizado na Av. São Paulo nº 3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG, no dia **16/04/2019**, conforme Cronograma de execução **Anexo VI,** devendo o candidato convocado chegar antes da retirada da lista de presença, **sob pena de desclassificação.**

8.2 – Serão convocados na sessão os candidatos respeitando a ordem de classificação, até preencher o quantitativo de vagas bem como o quadro de reserva, conforme **Anexo III.**

8.2.1 – Não preenchendo o quantitativo de vagas para entrevista definido no Anexo III. A Fundação reserva o direito de realizar a entrevista com o quantitativo de candidatos classificados na sessão para esse fim.

8.3 - O candidato deverá apresentar pessoalmente, **as vias originais** dos documentos relacionados a seguir **e as cópias** que serão arquivadas no Processo Funcional do candidato depois de conferidas, datadas e assinadas, **sob pena de desclassificação:**

1. documento de identidade **(original e cópia);**
2. comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF **(original e copia);**
3. comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui **(original e cópia);**
4. comprovante de votação da ultima eleição ou Certidão de quitação eleitoral **(original e copia);**
5. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos **(original e cópia);**
6. comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão e pela legislação vigente **(original e cópia);**
7. declarações, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo constante no **Anexo VII e VIII (original); (As declarações estarão disponíveis na sessão, cabendo o candidato requere-las)**
8. comprovante do tempo de experiência profissional nos termos do item 6.2 Quadro subitem 1.5 ***(se houver informado na inscrição); (original e cópia);***
9. comprovante de habilitação/escolaridade, **conforme Anexo II (original e cópia);**
10. comprovante de Pós graduação, conforme item 6.2 Quadro subitem 1.1 ***(se houver informado na inscrição original e cópia);***
11. comprovante de cursos, conforme item 6.2 – Quadro subitem 1.2/1.3 e 1.4 ***(se houver informado na inscrição original e cópia);***

8.4 - Quando da conferência **não será permitido o acréscimo de quaisquer documentos.**

8.5 - Caso a documentação **não cumpra as exigências estabelecidas no item 6.2 quando informado pelo candidato, os pontos não serão validados e o candidato será desclassificado.**

8.6 – O candidato que não comprovar a habilitação exigida no Anexo II deste Edital será desclassificado.

8.7 – Quando esgotado o Banco Reserva a Fundação reserva o direito de convocar o candidato classificado na inscrição para apresentar documentos, recompondo assim o Banco Reserva.

8.8 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9 – DOS RECURSOS – NA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1 – O recurso contra resultado de designação presencial poderá ocorrer em até duas instancias:

a) primeira instância, a Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias uteis, contados a partir do resultado da designação publicado no site www.fha.mg.gov.br.

b) segunda instancia, o Dirigente Máximo, no prazo de 3 (três) dias uteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão.

9.2 – O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado na sessão de apresentação de documentos/designação conforme cronograma Anexo VI.

9.3 – A autoridade administrativa que receber o recurso terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente;

9.4 – Da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

9.5 - A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

9.6 – O candidato poderá ter vista aos documentos na sessão, para fins de certificação ou interposição de Recurso.

9.7 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

9.8 - Não serão aceitos recursos:

a) Das respostas dos recursos interpostos;

b) Coletivos.

9.9 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no item 9.1.

9.10 – O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

10 – DA ENTREVISTA – 3ª ETAPA

10.1 - A terceira etapa do Processo Seletivo será constituída de *entrevista de caráter eliminatório e classificatório*, num total de **20 (vinte) pontos**, nos termos que se segue:

10.2 – A entrevista contemplará os seguintes critérios:

I) Conhecimento e domínio na área a que concorre: 10 (dez) pontos. Será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação

II) Capacidade de trabalho em equipe: 5 (cinco) pontos. Será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados.

III) Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: 5 (cinco) pontos. Será analisada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações.

10.3 - O Candidato que não alcançar **50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista**, ou seja, **10 pontos** será desclassificado do Processo Seletivo.

10.4 - A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo **02 avaliadores** para no **máximo 12 candidatos** cujo a finalidade é avaliar os candidatos que atendem as características e natureza do cargo para qual está concorrendo, e demonstrem no processo seus diferenciais de forma natural.

10.5 - A entrevista será realizada na Fundação Helena Antipoff em horários previamente comunicados através de convocação a ser publicada nos quadros de avisos e site Institucional www.fha.mg.gov.br.

10.6 - A convocação para entrevista dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Instituição (www.fha.mg.gov.br) e quadro de avisos.

10.7 - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário determinado na convocação sob pena desclassificação.

10.8 - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de **10 (dez)** minutos do horário de chegada munidos de documento de identidade original.

10.9 - O candidato que não comparecer no horário determinado será desclassificado do Processo Seletivo.

10.10 - O candidato excedente na entrevista irá compor o Banco de Reserva, podendo ser designado conforme demanda da Fundação, respeitando a ordem de classificação.

10.11 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1- A Classificação Final deste Processo Seletivo será determinada pela ordem decrescente das notas obtidas, na Classificação Preliminar e Entrevista, aplicando-se os critérios de desempate previstos no item 3.1 deste Edital.

11.2 - Não haverá arredondamento de nota e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

11.3 - A Divulgação da classificação final dos candidatos do presente processo estará disponível no quadro de avisos e no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme cronograma **Anexo VI.**

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A homologação do presente processo seletivo estará disponível no quadro de avisos e no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme **Anexo VI**.

13 – REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE DESIGNAÇÃO

13.1 – São condições para assinatura do contrato os itens que se segue:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

c) ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

d) estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar;

e) não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259 da Lei Estadual nº. 869/1952;

f) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei;

g) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;

h) O candidato que, na data da designação, não reunir os requisitos enumerados citados acima ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito no cargo para o qual foi designado.

14 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE DESIGNAÇÃO

14.1 - Os candidatos classificados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, conforme cronograma **Anexo VI** munidos dos documentos e exames admissional **relacionadas Anexo V**, para fins de assinatura do contrato de designação.

14.2 - O Prazo determinado no item 14.1 poderá sofrer alteração em caso excepcional desde que devidamente justificado.

14.3 - O candidato que não comparecer nos dias determinados acima para apresentação dos documentos, apresentação dos exames admissional e assinatura do contrato de designação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, facultando a Fundação o direito de convocar candidato classificado na ordem subsequente das vagas existentes.

14.4 - São condições para assinar o ato de designação:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;

b) apresentar documentação completa e exame admissional, conforme **Anexo V**;

c) atender os requisitos relacionados no item 13.1.

14.5 - Se o candidato não assumir suas funções nos dois dias úteis, depois de cumpridas as formalidades legais de designação, o ato tornará sem efeito.

14.6 - O vínculo poderá ser rompido:

a) A qualquer tempo, a critério da Instituição, desde que justificado,

b) em decorrência de falta no mês em numero superior a 15% (quinze por cento) de sua carga horária mensal de trabalho.

15 – DA DISPENSA DO SERVIDOR DESIGNADO

15.1 - A dispensa de servidor designado para função pública deve ser feita pela autoridade responsável pela designação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

15.2 - Os dados para a dispensa devem ser registrados no Sistema SISAP, assinado pelo servidor, pela chefia imediata.

15.3 - O servidor dispensado a pedido só poderá ser novamente designado, depois de decorrido o prazo de **60 (sessenta) dias** da dispensa no mesmo município, em qualquer função, quando se tratar de exercício em escola estadual.

15.4 – **A dispensa de oficio do servidor ocorrerá nas seguintes situações:**

I – redução do número de aulas ou de turmas ou de setores de inspeção escolar;

II – provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;

III – retorno do titular;

IV - designação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema;

V – alteração da carga horária básica de professor efetivo;

VI – alteração da carga horária do professor designado;

VII – requisição das aulas por professor efetivo habilitado no componente curricular específico, quando assumidas por designado não habilitado.

VIII - designação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

IX – não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;

X – ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;

XI – apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr designação ou auferir vantagem no exercício da função;

XI I – em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como:

a) Imposição de castigo físico ou humilhante e/ou agressão física a aluno, a membro da comunidade escolar ou a profissional da escola;

b) Prática de pedofilia, abuso ou assédio sexual.

15.5 - A dispensa prevista nos incisos I e II do item 11.4 recai sempre em servidor designado para cargo vago.

15.6 - Não havendo servidor designado em cargo vago, a dispensa recairá em servidor designado em substituição.

15.7 - A dispensa prevista nos incisos I a VII deste artigo não impede nova designação do servidor.

15.8 - O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso VIII, IX e X do item 15.4 só poderá ser novamente designado, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.

15.9 - O servidor dispensado nas hipóteses previstas nos incisos XI e XII do item 15.4 só poderá ser novamente designado decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da dispensa.

15.10 - A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos incisos XI e XII do item 15.4 encaminhará para o gabinete da Presidência relatório e documentação pertinente à dispensa do servidor, para providências junto ao Ministério Público.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, nos quadros de Avisos da Fundação e site www.fha.mg.gov.br.

16.2 - A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser informada, formalmente, no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Helena Antipoff.

16.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado nos quadros de Aviso da Fundação e site oficial www.fha.mg.gov.br.

16.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no Departamento de Recursos Humanos .(31) 3521-9528.

16.5 - A classificação do candidato no Processo Seletivo gera, apenas expectativa de direito à designação para atendimento de EXCEPCIONALIDADE E TEMPORARIEDADE.

16.6 - É reservada a Fundação Helena Antipoff, o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

16.7 - Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se necessário encaminhado a Presidência da FHA.

16.8 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Quadro de vagas e outras informações referentes aos cargos
ANEXO II	Habilitação e Escolaridade
ANEXO III	Quantitativo de candidato para entrevista
ANEXO IV	Formulário de recurso
ANEXO V	Relação de documentos para assinatura do contrato de designação
ANEXO VI	Cronograma de execução
ANEXO VII	Declaração
ANEXO VIII	Declaração não ocupa cargo ou função publica
ANEXO IX	Cronograma para apresentar documento por horário

Ibirité, 8 de abril de 2019.

Wanderson de Sousa Cleres
Diretor de Educação Básica da
Fundação Helena Antipoff

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CARGO

Código do Cargo	Quantitativo de Vagas	Cargo	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Turno	Remuneração
1	1	**PEB – Educação Física**	16h/a	108h/a	Manhã	Graduado: R$2.135,64 Graduando/CAT: R$2.028,84
2	1	**PEB – Educação Física**	16h/a	108h/a	Tarde	Graduado: R$2.135,64 Graduando/CAT: R$2.028,84
*Certificado de Autorização de Títulos – CAT Informações para o requerimento acesse: http://www2.educacao.mg.gov.br/mapa-do-site/cidadao/autorizacao-para-lecionar-a-titulo-precario-em-escola-estadual-de-educacao-basica-cat						

ANEXO II
HABILITAÇÃO EXIGIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PARA ATUAR COMO REGENTE DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Critério de Classificação	**Habilitação e Escolaridade**	**Comprovante**	**Símbolo de vencimento da designação**
1º	- Licenciatura plena em Educação Física ou - Curso superior (bacharelado) em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), com habilitação em Educação Física	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar - Certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados	PEBD1A
2º	- Licenciatura curta em Educação Física	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar	PEBS1A
3º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena em Educação Física	- Autorização para lecionar – 1ª prioridade	PEBS1A
4º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena em Educação Física ou - Bacharelado em Educação Física	- Autorização para lecionar – 2ª prioridade	PEBS1A
5º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de Bacharelado em Educação Física	- Autorização para lecionar – 3ª prioridade	PEBS1A
6º	- Estudos adicionais em Educação Física ou - Técnico em Educação Física	- Autorização para lecionar – 4ª prioridade	PEBS1A
7º	- Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão ou experiência docente em Educação Física, atestada por autoridade de ensino da localidade, acrescido do comprovante de escolaridade	- Autorização para lecionar – 5ª prioridade	PEBS1A

ANEXO III
QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA ENTREVISTA

CODIGO DO CARGO	VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE CANDITATO PARA ENTREVISTA INCLUINDO A VAGA
1	1	**PEB – Educação Física**	**5**
2	1	**PEB – Educação Física**	**5**
Soma total	**1**	**-**	**10**

OBSERVAÇÕES:

- ✓ O candidato excedente **irá compor o Banco de Reserva**, podendo ser designado conforme demanda da Fundação, respeitando a ordem de classificação.
- ✓ Quando esgotado o Banco de Reserva a FHA convocará os candidatos classificados na 1ª Etapa para apresentação de documentos.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO Nº. _____

Item 9 do Edital: Os recursos poderão ser dirigidos a Comissão, por meio deste formulário a ser entregue no Departamento de Recursos Humanos.

Candidato (a): _____

Código do Cargo:_____ Classificação: _____

Como candidato (a) do Processo Seletivo de que trata o Edital nº18/2019 apresento recurso junto a Comissão do Processo Seletivo, contra:

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do candidato (a)

Ibirité,_____/_____/2019.

ANEXO V
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – COMPLEMENTAR
PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE DESIGNAÇÃO

1. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para fins de abono família;
2. 01 (uma) foto 3 x 4 (recente – colorida);
3. Comprovante de Residência;
4. Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil, para fins de pagamento de remuneração, conforme dispõe a Resolução nº 31, de 04 de abril de 1998;

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. Para servidores **que NÃO se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato:
2. Relatório Médico Admissional assinado por **médico do trabalho** em formulário timbrado da clínica médica em que fizer a consulta, conforme Artigo 1º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012, **acompanhado de Declaração conforme Anexo I da mesma Resolução.**
1. Para servidores **que se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato:

Deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais, conforme Artigo 2º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012.

Veja detalhamento a seguir:
Resolução SEPLAG Nº 107/2012
"Artigo 2º. Para concorrer a nova designação, o candidato que tenha se afastado para tratamento de saúde por mais de 15 (quinze dias), consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do novo contrato, deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais.

§ 1º. O candidato deverá apresentar, no exame admissional, os seguintes resultados originais de exames complementares:
I - hemograma
II - contagem de plaquetas;
III - urina rotina;
IV - glicemia de jejum;
V - TSH;
VI - radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, **para candidatos com idade de 40 anos ou mais;**
VII - eletrocardiograma (ECG), com laudo, **para candidatos com idade de 40 anos ou mais;**
Validade dos Exames
=> I a V = 30 dias e VI = 90 dias;

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
ATIVIDADE	**DATA/PERÍODO**	**LOCAL**
1. Publicação do Edital	8/04/2019	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br e Quadros de Aviso e Diário Oficial
2. Período de Inscrição	De 10 horas do dia 9/04/2019 às 10horas do dia 15/04/2019	Pela Internet: www.fha.mg.gov.br
3. Resultado das inscrições - *(Classificação)*	15/04/2019 A partir das 17 horas	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br e Quadros de Aviso
4. Sessão para apresentar os documentos informados na inscrição	16/04/2019 9 horas	Auditório da Fundação Helena Antipoff
5. Horário da Lista de Presença	Conforme cargo Anexo IX	Auditório da FHA
6. Interposição de Recurso (na Sessão de apresentação de documentos)	16/04/2019	Auditório da Fundação Helena Antipoff
7. Entrevista	17/04/2019 Às 14 horas	FHA – Horário a ser divulgado no site institucional www.fha.mg.gov.br
8. Homologação do Processo Seletivo	18/04/2019	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br Quadros de Aviso
9. Assinatura do contrato de designação	18/04/2019	Departamento de Recursos Humanos Horário: 9h às 17horas
*** Observação:** O candidato que comparecer na sessão para apresentação dos documentos **APÓS O RECOLHIMENTO DA LISTA DE PRESENÇA SERÁ DESCLASSIFICADO**, contudo, poderá acompanhar a sessão pública.		

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

RESOLUÇÃO SEE Nº 3.995, DE 24 DE OUTUBRO 2018

A QUE SE REFERE O INCISO X DO ARTIGO 56 DA RESOLUÇÃO SEE Nº 3.995/2018.	
01 - NOME DO (a) CANDIDATO (a) À DESIGNAÇÃO:	02 – MASP/DV:
03- CARGO:	04 – MUNICIPIO:
05 - Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal. _____ ASSINATURA DO DECLARANTE	
06 - Declara que não foi demitido (a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952. _____ ASSINATURA DO DECLARANTE	
07 – Declara que não se encontra afastado (a) preliminarmente à aposentadoria por invalidez ou aposentado (a) por invalidez total ou parcial. _____ ASSINATURA DO DECLARANTE	
08 – Declara não incorrer em nenhuma das hipótese de impedimento estipuladas no Decreto 45.604, de 18 de maio de 2011, para designação para o exercício de função pública na rede pública. _____ ASSINATURA DO DECLARANTE	
09 – Declaramos que tempo informado na inscrição de designação não foi computado para fins de aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência. _____ ASSINATURA DO DECLARANTE	

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

01 – NOME DO(A) DECLARANTE:		
02 – CARGO:	**03 – CÓDIGO:**	**04 – SIMBOLO:**

05 -

Declaro, para os devidos fins, que ocupo o cargo acima mencionado na **FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**, não exercendo qualquer outro cargo ou função pública, quer seja Federal, Estadual ou Municipal, Autárquico, Centralizado ou não, nem em Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

Ibirité, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

ANEXO IX

CRONOGRAMA POR CARGO - SESSÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS

DATA: 16/04/2019 LOCAL: AUDITORIO DA FHA

CÓDIGO DO CARGO	VAGAS	BANCO RESERVA INCLUINDO A VAGA	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	*HORARIO LISTA DE PRESENÇA	HORARIO DA SESSÃO
1	1	**5**	**PEB – Educação Física**	16h/a	Disponível: 8h30min *Recolhimento: 8h50min	9h
2	1	**5**	**PEB – Educação Física**	16h/a	Disponível: 9h30min *Recolhimento: 9h50min	10h

Observação: O candidato que comparecer na sessão para apresentação dos documentos APÓS O RECOLHIMENTO DA LISTA DE PRESENÇA SERÁ DESCLASSIFICADO, contudo, poderá acompanhar a sessão pública.